

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº008/2012/GAB/SEMFAZ

Dispõe sobre os procedimentos necessários para a Vistoria Técnica de Projetos Arquitetônicos aprovados nos processos de licenciamento de obras junto a Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) do Departamento de Licenciamento (DELI).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme as Leis Complementares nº 330 de 02 de Janeiro de 2009, a Lei Complementar nº 199 de 21 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Decreto nº. 10.089, de 19 de setembro de 2005 art. 3º XIII e XI, e ainda pela de nº 369 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais, em especial, os Art. 5º, inciso II e LV, no que dispõem: “*II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.*”- *LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Diretor do Município de Porto Velho aprovado através da Lei Complementar nº 311 de 30 de junho de 2008 e alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes do Parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Porto Velho aprovado através da Lei Complementar nº 97 de 29 de Dezembro de 1999 e alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes do Código de Obras do Município de Porto Velho aprovado através da Lei nº 63 de 13 de Abril de 1973 e alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Lei 1.954 de 13 de setembro de 2011 que trata da padronização de calçadas no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes do Código de Posturas do Município de Porto Velho aprovado através da Lei nº 53-A, de 27 de dezembro de 1972 e alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes do Código Tributário Municipal, no que tange a incidência das taxas de Poder Policia, relativo aos atos de licenciamento para execução de obras e respectivas alterações, bem como a LC 369 de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto aos procedimentos necessários para a vistoria técnica dos Projetos Arquitetônicos aprovados e seu local de implantação nos processos de licenciamento de obras com objetivo



de produção de Parecer de Técnico de Vistoria com fins de Habite-se, Renovação de Licenças de Obra, Licença de Obras, Licença de ampliação e Reforma, Regularização de Obras e Licença de Demolição.

RESOLVE:

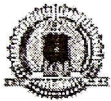
Art. 1º – Estabelecer critérios a serem imediatamente adotados na execução de Vistoria Técnica das obras em licenciamento, ou não, executadas pelo corpo técnico da Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) do Departamento de Licenciamento (DELI).

Art. 2º – Adotar na Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) formulário específico de: Relatório Circunstancial e Fotográfico de Vistoria Técnica Fiscal Inicial, Parecer Técnico de Vistoria com Relatório Fotográfico; Parecer de Aprovação de Projeto Modificativo, e Certificação de Entrega de Parecer ou Cópia de Processo.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 3º - A Chefia da Divisão de Fiscalização Territorial deverá:

- a) Coordenar todas as ações e atividades de competência da Divisão de Fiscalização Territorial, de modo a buscar racionalização de procedimentos e eficiência processual.
- b) Observar se todas as páginas dos processos estão devidamente numeradas e carimbadas, e se as peças arquitetônicas e documentais apensadas satisfazem as exigências iniciais para a execução de Vistorias Técnicas de Obras em licenciamento;
- c) Evitar designar para Vistoria Técnica de projeto arquitetônico aprovado, servidor lotado na Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT), qualificado nos autos como responsável técnico pela elaboração ou execução da obra a ser vistoriada, descaracterizando a suspeição dos atos administrativos e em cumprimento ao Art. 141, inciso X, XVII e XXIV da Lei Complementar nº 385/2010;
- d) Impedir, a distribuição de processo destinado a Vistoria Técnica de licenciamentos de obras, a servidor lotado na Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT), que tenha atuado nos autos, como responsável pela Análise e Aprovação do Projeto Arquitetônico a ser vistoriado, descaracterizando assim suspeição dos atos administrativos e a segregação de função.
- e) Distribuir entre os servidores designados à vistoria técnica para licenciamento de obras, os processos através de Designações estabelecendo a meta mínima semanal de 10 (dez) processos, com registro de tramitação individual por servidor junto ao Sistema de Protocolo – TP/CETIL, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 0015/2011 ou em outra que a substituir;
- f) A chefia da DIFT, na falta de normativa específica, designará atividades alternativas para complementação de pontuação da Gratificação de Produtividade Especial (GPE) aos servidores engenheiros ou arquitetos, quando o número de processos a ser distribuído aos técnicos for inferior a meta semanal individual estabelecida no Decreto nº 12.389/2011.



g) Acompanhar e monitorar, *por amostragem*, os Relatórios e Pareceres de Vistorias Técnica emitido pelo servidor designado para a atividade, e quando detectado a não observância dos parâmetros estabelecidos na legislação municipal em vigor, comunicar oficialmente a ocorrência a direção do Departamento de Licenciamento (DELI), que tomará as medidas administrativas cabíveis ao servidor que inobservou o cumprimento das legislações municipais edilícias e urbanistas em vigor;

h) Encaminhar a Divisão de Fiscalização de Obras (DFLO), os processos que contiverem exigências a serem cumpridas, para que o contribuinte seja notificado e receba o Parecer Técnico de Vistoria juntamente com a notificação.

i) Zelar pelo cumprimento e aplicação dos critérios e metas fixadas no Decreto nº 12.389/2011 que trata da concessão de gratificação de produtividades especial de engenheiros e arquitetos lotados no Departamento de Licenciamento (DELI).

j) Encaminhar a Divisão de Análise de Projetos (DIAP) os Projetos Modificativos apresentados pelo proprietário ou interessado dos processos de licenciamento, que em Vistoria Técnica da DIFT, tenha-se observado descumprimento do projeto arquitetônico aprovado com alterações nos padrões urbanísticos estabelecidos em Lei para a área e/ou padrões edifícios relevantes, ou ainda mudança no uso, no uso conforme ou no escopo original do projeto.

k) Solicitar ao Departamento de Licenciamento (DELI) que encaminhe para o Departamento de Fiscalização de Taxas (DEFT/SEMFAZ) as mudanças de uso, as ampliações ou demolições detectadas em vistorias de Habite-se.

l) Solicitar de outras Secretarias da Prefeitura Municipal ou mesmo de outros Órgãos e Instituições, informações pertinentes ao empreendimento em fase final de licenciamento, através do Departamento de Licenciamento (DELI)

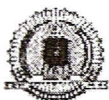
m) Informar a Direção do DELI as ocorrências para tomada de providencias necessárias a regularização das irregularidades apontadas, detectadas “in loco” pelo corpo técnico da DITF, de descumprimento a índices e/ou recuos urbanísticos, bem como a constatação de inobservâncias a indicadores de padrões edifícios importantes em obras que tiveram PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO.

n) Submeter a revisão, Parecer de Vistoria Técnica, sempre que constatada a inobservância das Legislações Municipais vigentes, em especial as Edilícias e Urbanísticas, fundamentando a decisão nos artigos 53 e 145 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, e encaminhando os autos a direção do Departamento de Licenciamento para homologação do despacho fundamentado.

o) Proibir o acesso de interessados em processos de licenciamento de obras no interior da sala da Divisão de Fiscalização Territorial – DIFT, dando pessoalmente ou quando for o caso designando, atendimento aos proprietários ou responsáveis técnicos de obras que buscarem esclarecimento de dúvidas existentes quanto a (s) exigência (s) a serem cumpridas nos seus empreendimentos.

DA PADRONIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS

Art. 4º - O(s) servidor (es) designado(s) a executar Vistoria Técnica de licenciamento de obras lotados na Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) deverão observar e cumprir:



I – Os instrumentos oficiais a serem adotados pela DIFT para registro das vistorias fiscais e técnicas dos processos administrativos dos diversos tipos de licenciamentos de obras civis de **Licença de obra, Renovação de Licença de obra, Regularização de Obra, Habite-se, Demolição**, são os a seguir apresentados, e elencados como anexos desta Instrução Normativa, e serão utilizados, **após análise e vistoria dos técnicos da DIFT, nos processos de licenciamentos de obras civis:**

a) **Certificado de Entrega de Documento – Form. I -Anexo I**

b) **Relatório Circunstancial Fotográfico de Vistoria Fiscal Inicial - Form. II – Anexo I.**

Corresponde a primeira vistoria feita no local onde será executada a obra, por equipe composta por Fiscal Municipal de Obra e servidor do corpo técnico da DIFT designados para tal. Nesta vistoria será conferido o endereço da obra, e será observado todas as características apresentadas no lote; a existência de edificações ou outro tipo de elemento significativo sobre ele ou próximo a ele; se há alguma desconformidade com lotes vizinhos, com logradouro público; a existência de área ambiental protegida; a existência de equipamentos urbanos, etc.. Em caso de inconformidade observada, o Fiscal Municipal de Obra emitirá imediatamente a Notificação Preliminar da irregularidade detectada.

c) **Parecer Técnico de Vistoria com Relatório Fotográfico – Form. III – Anexo I**

Corresponde ao documento conclusivo da Vistoria Técnica no processo de licenciamento de obra requerida. Nele são relatadas todas as situações observadas na vistoria da obra executada - ou em execução - frente ao projeto arquitetônico aprovado, fazendo registro de exigências legais a serem cumpridas, finalizando com a “liberação ou não” da obra edificada para o recebimento final da Licença solicitada na peça inicial dos autos processuais. Nele constará as ocorrências, detectadas “in loco” pelo corpo técnico da DIFT, de descumprimento a índices e/ou recuos urbanísticos, bem como a constatação de inobservâncias a indicadores de padrões edilícios importantes em obras que tiveram PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO.

d) **Parecer Técnico de Aprovação de Projeto Modificativo – Form. IV – Anexo I**

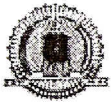
Documento expedido por técnico da DIFT após realização de vistoria técnica com constatação de projeto executado em desconformidade com o projeto aprovado. Este Parecer somente será expedido quando a modificação detectada apresentar pequenas desconformidades frente ao projeto arquitetônico anteriormente aprovado, e que não altere os índices urbanísticos e uso do empreendimento.

e) **Parecer Técnico de Vistoria Investigativa – Form. V – Anexo I**

Documento expedido por técnico da DIFT para atendimento de denúncias públicas, demandas judiciais ou mesmo administrativas solicitadas por outras Instituições, Órgãos ou pastas da Administração Municipal.

DO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Art. 5º - Todos os documentos emitidos pelo corpo técnico lotado na Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) devem seguir os modelos adotados no Anexo I desta Instrução Normativa, ou em outros que venham a ser oficialmente instituídos, resguardando-se a possibilidade do preenchimento ser efetuado diretamente no sistema informatizado disponibilizado pela Administração Municipal.



Art. 6º - Os Relatórios e Pareceres emitidos, obedecerão à numeração sequencial específica da DIFT, serão assinados pelos técnicos responsáveis, e no carimbo funcional do servidor deverá conter o seu nome completo, qualificação profissional, número do registro no Conselho de Classe e o número da matrícula do servidor junto ao município.

Art. 7º - Todas as exigências registrada no Parecer Técnico de Vistoria devem estar fundamentadas na legislação municipal em vigor, citando todos os dispositivos legais infringidos na Lei Complementar nº 097/99 que trata do Uso e Ocupação do Solo, a Lei nº 063/73 - Código de Obras do Município e suas alterações, resguardando a parte interessada o direito da ampla defesa e do contraditório.

a) As Normas Técnicas da ABNT poderão ser utilizadas quando não confrontarem as leis municipais ou para complementarem omissões existentes.

b) O parecer emitido deve ser impresso, assinado e ter todas as folhas rubricadas em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via apensada no processo, a 2ª (segunda) via deve ser grampeada na contra-capa do processo para ser entregue ao interessado, e a 3ª (terceira) via fará parte do acervo documental da Divisão de Fiscalização Territorial - DIFT.

c) O Parecer Técnico de Vistoria que possuir EXIGÊNCIAS a serem cumpridas, deve citar no campo denominado OBSERVAÇÕES do formulário – Parecer Técnico de Vistoria - texto do Art. 13, Capítulo II da Lei nº 063/73 que estabelece prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das exigências, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo e embargo da obra e , podendo o prazo de 15 (quinze) dias ser prorrogado a pedido da parte interessada na forma de petição pessoal direcionado a Chefia da Divisão de Fiscalização do Departamento de Licenciamento – DELI.

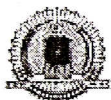
Art. 8º - Quando tratar-se de Vistoria Técnica para liberação de HABITE-SE, o Relatório Fotográfico deverá conter além de fotos significativas das situações encontradas no local, também fotos dos muros e das calçadas, e o Parecer Técnico de Vistoria deverá descrever além das observações necessárias ao perfeito entendimento da situação processual, as informações pertinentes à padronização das calçadas conforme disposto nos Artigos 60 e 72 da LEI 1.954, de 13/09/2011 que padroniza calçadas no Município de Porto Velho.

Art. 9º - Em nome do princípio da eficiência processual os documentos produzidos na DIFT, e solicitados diretamente pelo proprietário, responsável técnico ou procurador da obra em licenciamento, serão recebidos e entregues na própria Divisão, mediante preenchimento e assinatura do Certificado de Entrega de Parecer Técnico de Vistoria (Form. I – ANEXO I).

DAS VISTORIAS Á OBRAS EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADAS

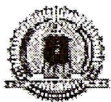
Art. 10. Em se tratando de Vistorias Técnicas em obras que buscam licenciamento junto ao Departamento de Licenciamento (DELI), o corpo técnico designado para o feito observará as seguintes diretrizes:

- a) As vistorias técnicas com fins de licenciamento de obras somente serão realizadas no início da obra, e após a aprovação de projeto arquitetônico pela DIAP com fins de renovação de licença ou Habite-se.
- b) Sempre que possível, agendar com contribuinte pelo telefone ou e-mail, a data e horário da vistoria.



- c) Na ocasião da realização da vistoria, deverá estar presente o proprietário, procurador ou um responsável pela obra, para acompanhar. Este, deverá apresentar um documento de identificação que poderá ser RG ou CPF, que será anotado no Relatório Circunstancial de Vistoria e assinado.
- d) Em hipótese alguma, o servidor designado para executar a vistoria, poderá realizá-la em veículo que não seja o oficial.
- e) Na vistoria deverá ser verificada, a veracidade das informações de lote e de endereço e de confrontações que constam no processo.
- f) Deverão ser conferidas as dimensões do lote e das calçadas.
- g) Deverão ser observados e conferidos, todos os itens constantes no memorial descritivo com relação aos materiais empregados na obra.
- h) Nas Vistorias com fins de Habite-se, deverá ser levado em consideração todos os ambientes, a conferência de todas as dimensões constantes no projeto aprovado, observando que o limite de tolerância para divergência das cotas em projeto para as medidas obtidas na obra é de 3% de acordo com o Código de Obras Lei 63/73.
- i) Nas Vistorias técnicas, será observado se o material aplicado e o procedimento construtivo da edificação corresponde a descrição feita no Memorial Descritivo aprovado no licenciamento inicial da Obra. Constatado a desconformidade deve ser notificado, através da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras (DFLO), o proprietário para apresentação de *novo Memorial Descritivo da obra*.
- j) Deverão ser observados e citados em Relatório Circunstancial e Parecer Técnico de Vistoria, elementos e situações que por ventura sejam observados no local da vistoria em discordância com o projeto aprovado.
- k) Em caso de vistoria para Demolição de obra, deverão ser observadas e conferidas as dimensões do perímetro da edificação, o tipo de material e técnica empregado na demolição em conformidade com a legislação pertinente e com a peculiaridade que a obra de demolição exigirá.
- l) As vistoria de obras em geral, deverão observar a existência de muro e se as calçadas, para o caso de Habite-se, estão em conformidade com projeto de calçada aprovado nos moldes da Lei nº 1.954 de 13 de setembro de 2011.
- m) Nas vistorias de obras em condomínio residencial horizontal, executado com a utilização de método construtivo de obra em moldados e pré-moldados iguais, para a edificação de projeto arquitetônico de unidades autônomas idênticas, a vistoria poderá ser feita por amostragem, não podendo ser inferior a 10% do total das unidades autônomas, sem prejuízo para a cobrança das taxas de vistoria relativas ao total das unidades autônomas.
- n) Nas vistorias para regularização de obras toleráveis nos termos do Artigo 124 da LC nº 097/1999, será aferido “in loco” o Relatório Técnico das condições do imóvel apresentado pelo responsável técnico da obra.

Art. 11 - O corpo técnico da DIFT também realizará Vistorias Técnicas para atendimento de denúncias públicas, demandas judiciais ou mesmo administrativas solicitadas por outras Instituições, Órgãos ou pastas da Administração Municipal.



§ 1º - Fica facultado ao Fiscal Municipal de Obra a solicitação de acompanhamento técnico por engenheiro ou arquiteto lotado na Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT), para inspeção técnica e emissão de Laudo Técnico de situação agravante, detectada em fiscalização de rotina, em obra em fase de execução.

§ 2º - Nas Vistorias onde registre-se o risco eminente a segurança do proprietário e de terceiros, a Chefia da Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) poderá solicitar ao Departamento de Licenciamento (DELI) ação fiscal integrada conjunta com outras Instituições.

Art. 12 - Os casos omissos detectados pelo corpo técnico da Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT), conforme disposto no Art. 155 da Lei Complementar nº 097/99, deverão ser encaminhados a chefia da divisão, que por sua vez solicitará à direção do Departamento de Licenciamento (DELI) que deslinde a questão junto ao Departamento de Gestão Urbana (DGU) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA para esclarecimento e decisão sobre o pleito.

Art. 13 - O Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Parecer Técnico de Vistoria fará parte do acervo pessoal do técnico, sendo a mesma assinada pela direção do Departamento de Licenciamento, após a emissão final de Parecer Técnico de Vistoria.

Parágrafo único. O Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Parecer Técnico de Vistoria, deverá ser registrada Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA), após o registro a mesma deverá ser objeto de juntada no respectivo processo de licenciamento.

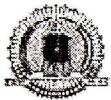
Art. 14 - O servidor designado para atividade de Vistoria Técnica de licenciamento de obras, será inteiramente responsável pelo Parecer Técnico de Vistoria emitido, e conseqüentemente, por ele responderá administrativamente e juridicamente conforme previsto no capítulo IV - Das Responsabilidade - da Lei Complementar nº 385 de 1º de Julho de 2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Publicas municipais, nos casos de inobservância das Legislações Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Ao servidor é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato ou direção, conforme disposto no Art. 141 da Lei Complementar nº 385 de 1º de Julho de 2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Publicas municipais.

Parágrafo único - Será descontado integralmente, da remuneração do servidor, o dia em que este, sem prévia autorização, retirar-se do local de trabalho no horário de expediente após a assinatura da folha de frequência ou marcação de ponto, conforme disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.824 de 18 de outubro de 2010.

Art. 16 – É proibido utilizar pessoal ou recursos materiais da Secretaria Municipal de Fazenda para serviços ou atividades particulares, conforme determinação dos incisos XVII do Art. 141 da Lei Complementar nº 385 de 1º de Julho de 2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Publicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

municipais bem como deverá ser observado os demais incisos, em especial, os incisos X, XXII e XXIV do citado artigo.

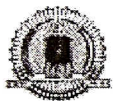
Art.17 - O servidor lotado no Divisão de Fiscalização Territorial deve obrigatoriamente fazer uso seguro de estação de trabalhos e programas de computador no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho conforme determinação da Instrução Normativa nº 008/2011 datada de 23 de maio de 2011 e alterações, disponível no site www.portovelho.ro.gov.br.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2012.



Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIOS

Instrução Normativa nº008 /2012

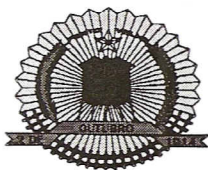
I – CERTIFICADO DE ENTREGA DE DOCUMENTO;

II – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL FOTOGRÁFICO DE VISTORIA FISCAL INICIAL

III – PARECER TÉCNICO DE VISTORIA COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IV – PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO DE PROJETO MODIFICATIVO

V – PARECER TÉCNICO DE VISTORIA INVESTIGATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

**CERTIFICADO DE ENTREGA DE
DOCUMENTOS**

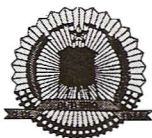
Certifico que em atendimento a solicitação inicial da parte interessada conforme atestado na folha 02 dos autos processuais de nº _____, faço entrega ao proprietário da obra, ou ao seu responsável técnico, ou ao seu procurador legalmente constituído, dos seguintes documentos:

Certifico ainda que a documentação já especificada foi recebida diretamente pelo (a) Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____

Porto Velho (RO), _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela entrega
(Assinatura por extenso/carimbo)

Assinatura do requerente



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL E FOTOGRÁFICO DE VISTORIA FISCAL INICIAL

Nº ____/20____/DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: _____
Bairro/Distrito: _____ CEP: _____
Interessado: _____
Número do processo: _____ Inscrição municipal: _____

2. FINALIDADE DA VISTORIA QUANTO AO: TIPO DE SOLICITAÇÃO

() Licença para construção () Habite-se () Renovação de licença para construção
() Regularização de obras () Demolição () Outros _____

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA VISTORIA QUANTO AO: TIPO DE USO

() Res. Uni familiar () Res. Multifamiliar horizontal () Res. multifamiliar vertical () Comercial
() Industrial () Lazer e entretenimento () Educação () Saúde
() Cultural () Assistência social () Administração pública () Outros

4. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO DA OBRA QUANTO A OCUPAÇÃO IMOBILIÁRIA

() Alta () Média () Baixa

5. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA QUANTO AOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Apresenta vias de acesso () Sim () Não Apresenta Urbanização () Sim () Não
Apresenta infraestrutura urbana: () Sim () Não
Quais: () Água () Esgoto () Energia () Meio Fio () Sarjetas
() Drenagem Pluvial () Boca de Lobo () Galeria Pluvial () ETE () ETA

6. CARACTERIZAÇÃO QUANTO A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES

() Transporte coletivo () Rede bancária () Comunicações () Correios () Comércio () Recreação
() Coleta de lixo () Combate a incêndio () Segurança () Saúde () Ensino e cultura () Lazer

7. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO LOTE

() Plano () Em declive () Em aclive
() Cota de nível acima da rua () Cota de nível abaixo da rua () Cota de nível igual ao da rua

8. O LOTE ENCONTRA-SE PRÓXIMO DE ALGUM MANANCIAL HÍDRICO?

() Sim, dentro do lote () Sim, próximo ao lote () Não

9. CARACTERIZAÇÃO DAS CALÇADAS E MUROS DA OBRA:

Possui Muro edificado em todo o lote () Sim () Não () Muro parcial
Possui Calçadas padronizadas conforme a Lei 1954/2011 () Sim () Não

10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA VISTORIA QUANTO AO LOGRADOURO

() Via Não pavimentada () Via Pavimentada Tipo de pavimentação: _____

11. OBSERVAÇÕES

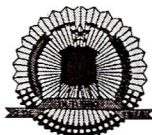
12. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ACOMPANHOU A VISTORIA:

Nome : _____ Assinatura: _____
Doc. de identificação: () RG nº _____ () CPF nº _____

Porto Velho, _____

(carimbo e assinatura do servidor da DIFT)

(Assinatura e Carimbo do Fiscal Municipal de Obra)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - DELI
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL - DIFT

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

Nº ____/20____/DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: _____
Bairro/Distrito: _____ CEP: _____
Interessado: _____
Número do processo: _____ Inscrição municipal: _____

FOTO 01

Descrição:

FOTO 02

Descrição

Porto Velho, _____

(carimbo e assinatura do servidor da DIFT)

(Assinatura e Carimbo do Fiscal Municipal de Obra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

N.º ____/20__ / DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

PROCESSO n.º: _____ ASSUNTO: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO		Bairro:	CEP:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO

ÁREA TOTAL:	FRENTE	FUNDO	L. DIREITO	L. ESQUERDO
-------------	--------	-------	------------	-------------

3 - QUADRO DE ZONEAMENTO - LC - 398/2010)

ESTE QUADRO SERÁ ALTERADO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA OBRA NA ZONA ONDE ESTÁ ASSENTADA, SEGUNDO O QUADRO DE ZONEAMENTO (em anexo)

O SISTEMA DEVE FAZER BUSCAR E LANÇAR O QUADRO DE ZONEAMENTO CORRESPONDENTE A ÁREA ONDE ESTÁ ALOCADA A OBRA

4 - USO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA LICENCIADA E EM VISTORIA

PROJETO APROVADO no PARECER DE ANÁLISE DIAP n.º: _____ EMITIDO EM ____/____/____

N.º LICENÇA DE OBRA: _____ EMITIDA EM: ____/____/____ PROC. N.º _____

Para ser executado na ZONA: _____ Com USO CONFORME de categoria: _____

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
APROVADA EM PROJETO:**

Estrutura: _____
Paredes: _____
Cobertura: _____
Esquadrias: _____
Revestimento: _____
Pintura: _____
Piso: _____
Forro: _____
Instalações: _____
Urbanismo _____

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DA OBRA VISTORIADA:**

Estrutura: _____
Paredes: _____
Cobertura: _____
Esquadrias: _____
Revestimento: _____
Pintura: _____
Piso: _____
Forro: _____
Instalações: _____
Urbanismo _____

**ÁREA (m²) A SER CONSTRUÍDA
CONFORME USO:**

_____ m²
_____ m²
ÁREA TOTAL _____ m²

**ÁREA (m²) EDIFICADA E VISTORIADA
CONFORME USO:**

_____ m²
_____ m²
ÁREA TOTAL _____ m²

RECUOS APROVADOS

Recuo Frontal: _____ m²
Recuo de Fundo: _____ m²
Recuo Lateral Direito: _____ m²
Recuo lateral Esquerdo: _____ m²

RECUOS ENCONTRADOS EM VISTORIA

Recuo Frontal: _____ m²
Recuo de Fundo: _____ m²
Recuo Lateral Direito: _____ m²
Recuo lateral Esquerdo: _____ m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

DOS INDICES URBANÍSTICOS APROVADOS	DOS INDICES URBANÍSTICOS DA OBRA VISTORIADA
Taxa de Ocupação: _____ %	Taxa de Ocupação: _____ %
Coeficiente de Aproveitamento _____	Coeficiente de Aproveitamento _____
Nº de Pavimentos _____	Nº de Pavimentos _____
Unidades Autônomas por Pavimento _____	Unidades Autônomas por Pavimento _____
Unidades Residenciais Autônomas _____	Unidades Residenciais Vistoriadas _____
Unidades Comerciais Autônomas _____	Unidades Comerciais Autônomas _____

4 - DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DO IMÓVEL

A OBRA EM VISTORIA POSSUI CONDIÇÕES DE SER HABITADA, POIS POSSUI EM FUNCIONAMENTO:

- a) Instalações Hidráulicas e de esgotamento sanitário: () SIM () NÃO
b) Instalações Elétricas : () SIM () NÃO
c) O terreno está todo murado? () SIM () NÃO () EM PARTE
d) Está em conformidade com o Laudo Técnico apresentado? () SIM () NÃO
e) As calçadas estão em conformidade com a Lei 1954/2011? () SIM () NÃO

4. EXIGENCIAS A SEREM CUMPRIDAS

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Ar. 13 - Se os projetos não estiverem completos ou apresentarem pequenas inexatidões ou equívocos, o Autor do Projeto será chamado para prestar esclarecimentos; e findo o prazo de 15 (quinze) dias úteis não forem prestados os esclarecimentos solicitados ou satisfeitas as exigências legais, será o requerimento indeferido. LEI 063/1973 - CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO DO PARECER DE VISTORIA TÉCNICA

Após VISTORIA TÉCNICA constatei que a obra em licenciamento está:

- () APTA AO HABITE-SE posto que EXECUTOU FIELMENTE O PROJETO APROVADO
() INAPTA AO HABITE-SE posto que NÃO EXECUTOU FIELMENTE O PROJETO APROVADO

PORTO VELHO, DE DE 20_____

(Nome do Técnico Designado)

Cadastro:

DIFT/DELI/COFIS/SEMFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

Nº ____/20____/DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: _____

Bairro/Distrito: _____ CEP _____

Interessado: _____

Número do processo: _____ Inscrição municipal: _____

FOTO 01

Descrição:

FOTO 02

Descrição

(carimbo e assinatura do servidor da DIFT)

(Assinatura e Carimbo do Fiscal Municipal de Obra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

PARECER TECNICO DE APROVAÇÃO DE PROJETO MODIFICATIVO

N.º ____/20____/ DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

PROCESSO n.º _____ ASSUNTO: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO		Bairro:	CEP:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO

ÁREA TOTAL:	FRENTE	FUNDO	L. DIREITO	L.ESQUERDO
-------------	--------	-------	------------	------------

3 - QUADRO DE ZONEAMENTO - LC - 398/2010)

ESTE QUADRO SERÁ ALTERADO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA OBRA NA
ZONA ONDE ESTÁ ASSENTADA, SEGUNDO O QUADRO DE ZONEAMENTO (em anexo)

O SISTEMA DEVE FAZER BUSCAR E LANÇAR O QUADRO DE ZONEAMENTO CORRESPONDENTE
A ÁREA ONDE ESTÁ ALOCADA A OBRA

4 - USO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA LICENCIADA E EM VISTORIA

PROJETO APROVADO no PARECER DE ANÁLISE DIAP n.º: _____ EMITIDO EM ____/____/____

N.º LICENÇA DE OBRA: _____ EMITIDA EM: ____/____/____ PROC. N.º _____

Para ser executado na ZONA: _____ Com USO CONFORME de categoria: _____

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROVADA EM PROJETO:	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA VISTORIADA:
Estrutura: _____	Estrutura: _____
Paredes: _____	Paredes: _____
Cobertura: _____	Cobertura: _____
Esquadrias: _____	Esquadrias: _____
Revestimento: _____	Revestimento: _____
Pintura: _____	Pintura: _____
Piso: _____	Piso: _____
Forro: _____	Forro: _____
Instalações: _____	Instalações: _____
Urbanismo _____	Urbanismo _____
ÁREA (m²) A SER CONSTRUÍDA CONFORME USO:	ÁREA (m²) EDIFICADA E VISTORIADA CONFORME USO:
_____ m²	_____ m²
_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL _____ m²	ÁREA TOTAL _____ m²
RECUOS APROVADOS	RECUOS ENCONTRADOS EM VISTORIA
Recuo Frontal: _____ m²	Recuo Frontal: _____ m²
Recuo de Fundo: _____ m²	Recuo de Fundo: _____ m²
Recuo Lateral Direito: _____ m²	Recuo Lateral Direito: _____ m²
Recuo lateral Esquerdo: _____ m²	Recuo lateral Esquerdo: _____ m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA INVESTIGATIVA

N.º ____/20____/ DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço:	Assunto:
Bairro:	CEP:
Interessado:	Inscrição Municipal:
Número do Processo:	

2. USO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O EMPREENDIMENTO (CONFORME LC – 398/2010)

ESTE QUADRO SERÁ ALTERADO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA OBRA NA ZONA ONDE ESTÁ ASSENTADA, SEGUNDO O QUADRO DE ZONEAMENTO EM SEPARADO

3. QUADRO DO TERRENO

ÁREA TOTAL DO LOTE:	FUNDOS DO LOTE:
FRENTE DO LOTE:	LATERAL ESQUERDA:
LATERAL DIREITA:	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:
TAXA DE OCUPAÇÃO:	LIMITE DE GABARITO:
	USO CONFORME:

4. REGISTRO SITUACIONAL:

5. CONCLUSÃO:

Porto Velho, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cadastro:

DIFT/DELI/COFIS/SEMFAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

Nº ____/20____/DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: _____
Bairro/Distrito: _____ CEP _____
Interessado: _____
Número do processo: _____ Inscrição municipal: _____

FOTO 01

Descrição:

FOTO 02

Descrição

Porto Velho, _____

(carimbo e assinatura do servidor da DIFT)

(Assinatura e Carimbo do Fiscal Municipal de Obra)